



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO 1º PELOTÃO E DO COPOM DA 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE NO PORTAL DE DOMINGOS MARTINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento público de Cessão de Uso que fazem o **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES** - Entidade de Direito Público, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.556/0001-10, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. EDUARDO JOSÉ RAMOS**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, estabelecida na Avenida Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP 29.048-463, inscrita sob o CNPJ nº 27.476.373/0001-90, representada neste ato por seu **Comandante-Geral CEL QOCPM RÍODO LOPES RUBIM**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, ajustar o presente Contrato de Concessão de Uso que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a cessão de imóvel destinado à instalação do **1º PELOTÃO E DO COPOM DA 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE**, no Município de Domingos Martins/ES. O imóvel, edificado em alvenaria pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins para essa finalidade, possui área construída de **64,00 m²**, composta por 01 (um) banheiro, 03 (três) salas, 01 (uma) recepção, 01 (um) alojamento e 01 (uma) copa, em um terreno de 300,00 m², matrícula 2859, inscrição municipal nº 01100015100001. Localiza-se na Rodovia Estadual João Ricardo Schorling, KM 01, nas proximidades do Portal de Domingos Martins, Sede, CEP 29.260-000, no Município de Domingos Martins.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado em sucessivas vezes, através de Termo Aditivo, mediante manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade

Enquanto vigorar o presente instrumento o **CONCEDENTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas de água e energia elétrica inerentes ao imóvel, como também, pela reforma e manutenção, encargos, taxas e impostos que eventualmente possam incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão Compulsória

Em caso de incêndio, desabamento, desapropriação ou outros fatos por motivo de força maior ou caso fortuito que impeçam o funcionamento do referido imóvel para os fins ajustados, dissolve-se o presente Contrato, ficando ele rescindido, de pleno direito, não sendo cabível o pleito de indenização de uma parte à outra, ressalvando-se, entretanto, o direito de indenização contra terceiros causadores da restrição ao uso, em razão de atos ilícitos.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão Amigável

O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Concessão de Uso.

Domingos Martins - ES, data da assinatura eletrônica.

Eduardo José Ramos

Prefeito
Concedente

Fabiana Bringer Mayer Bonomo

Procuradora Geral Municipal
Testemunha

Cel QOCPM Ríodo Lopes Rubim

Comandante-Geral da PMES
Concessionária

Maj QOCPM Waldemar Abeldt Junior

Comandante da 6ª Cia Independente
Testemunha

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RIODO LOPES RUBIM
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 14/04/2026 17:06:53 -03:00

WALDEMAR ABELDT JUNIOR
COMANDANTE DA COMPANHIA INDEPENDENTE-CIA IND FGPM
PM06CIAIND - PMES - GOVES
assinado em 14/04/2026 17:13:55 -03:00

EDUARDO JOSE RAMOS
CIDADÃO
assinado em 14/04/2026 15:47:28 -03:00

FABIANA BRINGER MAYER BONOMO
CIDADÃO
assinado em 14/04/2026 19:47:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2026 19:47:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO PEREIRA BRITO (2º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2JRRBT>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1768372

Contrato

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO 1º PELOTÃO E DO COPOM DA 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE NO PORTAL DE DOMINGOS MARTINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento público de Cessão de Uso que fazem o **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES** - Entidade de Direito Público, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.556/0001-10, neste ato, representada pelo seu Prefeito, **Sr. EDUARDO JOSÉ RAMOS**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, estabelecida na Avenida Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP 29.048-463, inscrita sob o CNPJ nº 27.476.373/0001-90, representada neste ato por seu **Comandante-Geral CEL QOCPM RÍODO LOPES RUBIM**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, ajustar o presente Contrato de Concessão de Uso que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a cessão de imóvel destinado à instalação do **1º PELOTÃO E DO COPOM DA 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE**, no Município de Domingos Martins/ES. O imóvel, edificado em alvenaria pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins para essa finalidade, possui área construída de 64,00 m², composta por 01 (um) banheiro, 03 (três) salas, 01 (uma) recepção, 01 (um) alojamento e 01 (uma) copa, em um terreno de 300,00 m², matrícula 2859, inscrição municipal nº 01100015100001. Localiza-se na Rodovia Estadual João Ricardo Schorling, KM 01, nas proximidades do Portal de Domingos Martins, Sede, CEP 29.260-000, no Município de Domingos Martins.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado em sucessivas vezes, através de Termo Aditivo, mediante manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade

Enquanto vigorar o presente instrumento o **CONCEDENTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas de água e energia elétrica inerentes ao imóvel, como também, pela reforma e manutenção, encargos, taxas e impostos que eventualmente possam incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão Compulsória

Em caso de incêndio, desabamento, desapropriação ou outros fatos por motivo de força maior ou caso fortuito que impeçam o funcionamento do referido imóvel para os fins ajustados, dissolve-se o presente Contrato, ficando ele rescindido, de pleno direito, não sendo cabível o pleito de indenização de uma parte à outra, ressalvando-se, entretanto, o direito de indenização contra terceiros causadores da restrição ao uso, em razão de atos ilícitos.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão Amigável

O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Concessão de Uso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito
Concedente

Cel QOCPM Ríodo Lopes Rubim

MES Comandante da 6ª Cia Independente
Concessionária

Fabiana Bringer Mayer Bonomo

Procuradora Geral Municipal
Testemunha

Major QOCPM Waldemar Abeltd Junior

Comandante da 6ª Cia Independente
Testemunha

Protocolo 1768939

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE PARAJU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento público de Cessão de Uso que fazem o **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES** - Entidade de Direito Público, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.556/0001-10, neste ato representada

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL BASTOS SOARES
SOLDADO QPMP-C PM
PM06CIAINDLOGTECNOL - PMES - GOVES
assinado em 23/04/2026 14:10:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2026 14:10:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL BASTOS SOARES (SOLDADO QPMP-C PM - PM06CIAINDLOGTECNOL - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M4D91M>